

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada - COAFE

FLUXO DE ACESSO – DOR CRÔNICA**PORTARIA CONJUNTA SAES/SAPS/SECTICS Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2024****MEDICAMENTOS**

- CODEÍNA 30 MG (POR COMPRIMIDO)
- CODEÍNA 60 MG (POR COMPRIMIDO)
- GABAPENTINA 300 MG (POR CAPSULA)
- METADONA 5 MG (POR COMPRIMIDO)
- METADONA 10 MG (POR COMPRIMIDO)
- MORFINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)
- MORFINA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG (POR CAPSULA)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do documento de identidade e CPF do paciente;
- Cópia do comprovante de residência do paciente ou de seu responsável legal. Se em nome de terceiros, preencher formulário específico;
- Laudo para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado (LME) adequadamente preenchido (renovar SEMESTRALMENTE);
- Prescrição médica adequadamente preenchida, em conformidade com a legislação sanitária aplicável (Lei nº 13.732/2018, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normativas vigentes);
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) da patologia adequadamente preenchido;
- Formulário de acesso aos medicamentos para Dor Crônica ou Formulário CEDEBA para Dor Neuropática adequadamente preenchido OU
- Relatório médico com CID-10, informando a história clínica paciente, tratamento medicamentoso realizado, os critérios de inclusão e ausência dos critérios de exclusão e contraindicação ao medicamento solicitado, conforme PCDT da patologia.

EXAMES PARA ABERTURA DE PROCESSO**Para todos os tipos de Dores:**

- Escala EVA ou Escala de Descritores Verbais da Dor.

Para Dor Nociplástica, Nociceptiva, Neuropática e Oncológica, também:

- Escala LANSS ou Escala DN4.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada - COAFE

EXAMES DE MONITORAMENTO**Para todos os medicamentos:**

- Escala EVA ou Escala de Descritores Verbais da Dor, Escala LANSS ou Diagrama Corporal ou Escala DN4. **Periodicidade:** Deve ser aplicada uma semana após o início do tratamento e antes da troca do medicamento.
- Hemograma, Exames para avaliar Função Renal (Ureia, creatinina sérica), Função Hepática (TGO, TGP), Sódio, Potássio, Colesterol Total e Frações e Triglicérides. **Periodicidade:** Anual e de acordo com a necessidade.

UNIDADES DE REFERÊNCIA**Capital e Região Metropolitana****CEDEBA- Centro de Diabetes e Endocrinologia do Estado da Bahia (somente pacientes com neuropatia diabética)**

End: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Edf. Professor José Maria de Magalhães Netto. Salvador/BA, 41820-000.

Tel. da Farmácia: 3106-6069/3106-6040

Horário: 8h às 18h.

E-mail: cedeba.farmacia@saude.ba.gov.br**CREASI - Centro de Referência Estadual de Atenção à Saúde do Idoso**

End: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Edf. Professor José Maria de Magalhães Netto. Salvador/BA, 41820-000.

Tel: da Farmácia: (71) 3103-6139

Horário: 7h às 19h.

E-mail: creasi.farmacia@saude.ba.gov.br**Interior****Bases Regionais de Saúde e Núcleos Regionais de Saúde (antigas DIRES)****CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS
RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)****R52.1 Dor crônica intratável****R52.2 Outra dor crônica**

Atenção: Para consultar as atualizações dos medicamentos e CID-10 desta patologia, acessar o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP): <http://sigtap.datasus.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada - COAFE

OBSERVAÇÕES

CEDEBA: Somente pacientes com neuropatia diabética.

CREASI: Os demais pacientes com Dor Crônica, **exceto** pacientes com neuropatia diabética.

O tempo de tratamento varia de acordo com a necessidade de cada paciente. A ausência de efeito analgésico nas doses máximas toleradas ou a presença de efeitos colaterais incontroláveis são critérios para ajuste da dose ou troca do medicamento.

Em alguns casos de doença benigna, há possibilidade de suspensão total ou temporária do opioide após analgesia satisfatória que permita reabilitação; em dor crônica não oncológica, o opioide deve ser usado dentro do contexto de tratamento multimodal na menor dose e tempo possíveis para permitir a reabilitação.

O uso de opioides por tempo prolongado não é recomendado para indivíduos com dor crônica não oncológica, pois, além dos eventos adversos limitantes, não existem evidências de boa qualidade de seus benefícios nessa população em longo prazo.

Associações não permitidas;

Morfina + Metadona;

Codeína + Morfina;

Codeína + Metadona.

Dispensação:

A dispensação de opioide deve ocorrer **mediante a apresentação de Receita de Controle Especial em duas vias (anexo XVII da Portaria SVS/MS nº 344/1998)**. A quantidade de opioide dispensada para cada paciente em tratamento ambulatorial deverá ser suficiente para a manutenção do referido tratamento por um período **máximo de 30 dias**. As unidades dispensadoras ficam obrigadas a cumprir as exigências de escrituração e guarda estabelecidas nas Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e nº 6, de 26 de janeiro de 1999.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada - COAFE

DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ACESSO PARA SALVADOR

O paciente ou o seu responsável legal comparece ao CEDEBA (pacientes com neuropatia diabética) ou CREASI (demais pacientes) com os documentos necessários para solicitação do medicamento para Dor Crônica.

O CEDEBA ou CREASI cadastra o paciente no AFSESAB e avalia a solicitação de inclusão no CEAF.

O paciente atende aos critérios de inclusão do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)?

SIM

NÃO

O CEDEBA ou CREASI informa o paciente sobre o deferimento do processo.

O CEDEBA ou CREASI informa o paciente sobre o indeferimento ou devolução do processo.

O paciente recebe o medicamento no CEDEBA ou CREASI.

Para continuidade do tratamento, o paciente renova semestralmente os documentos (exames, LME) com seu médico assistente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada - COAFE

DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ACESSO PARA NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE (NRS) OU BASES REGIONAIS DE SAÚDE (BRS) (antigas DIRES)

